

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
2a Vara do Trabalho de Londrina
ATOrd: 0000284-03.2025.5.09.0019 - Mandado ID: e3a4250
Destinatário: Trans Nacion Transportes e Serviços Portuários Ltda
Rua Tupi, 338, apto 801 - Londrina-PR

AUTO DE PENHORA

Em cumprimento ao mandado, no dia 19/04/2025, me dirigi ao endereço indicado e procedi à Penhora, conforme segue:

- *Penhora do imóvel objeto da matrícula 12.170, do CRI - 1o Ofício de Londrina-PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes da referida matrícula, que fica avaliado em R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Era o que me cumpria realizar.*

•
•
•

Rogério Cascione
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CERTIDÃO

Certifico que o apartamento penhorado está ocupado pelo Sr. Youssef Hakme, locatário, e sua família, o qual não aceitou o encargo de fiel depositário do bem. Certifico, mais, que não foi possível localizar representantes da empresa executada a fim de dar ciência da penhora realizada nem quem aceitasse assumir o encargo de fiel depositário. Era o que me cumpria certificar.

•
•

Rogério Cascione
Oficial de Justiça Avaliador Federal

